

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Guaxupé, sediado na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG, torna público que realizará Dispensa de Licitação na modalidade Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação do SEBRAE/MG (SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS) para a prestação de serviços técnicos para realização de ações de capacitação empresarial, promoção de negócios e apoio à participação de empreendedores no âmbito do Guaxupé Café Festival

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação do SEBRAE/MG (SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS) para a prestação de serviços técnicos para realização de ações de capacitação empresarial, promoção de negócios e apoio à participação de empreendedores no âmbito do Guaxupé Café Festival	SV	1	R\$70.000,00	R\$70.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 2664, de 17 de Janeiro de 2023.

1.3. A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, na modalidade eletrônica, prestação de serviços técnicos para realização de ações de capacitação empresarial, promoção de negócios e apoio à participação de empreendedores no âmbito do Guaxupé Café Festival para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Guaxupé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o Global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 6 meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo o fortalecimento do ambiente de negócios, estímulo ao empreendedorismo e promoção do desenvolvimento econômico local, através da realização de ações de capacitação empresarial, promoção de negócios e apoio à participação de empreendedores no âmbito do Guaxupé Café Festival.

No âmbito do evento estão previstas ações como a realização de palestras temáticas, incluindo conteúdos relacionados ao turismo como vetor de desenvolvimento econômico e ao protagonismo das mulheres no agronegócio, bem como a realização de rodada de negócios voltada ao segmento de cafés especiais, com o objetivo de fomentar conexões comerciais e ampliar oportunidades de mercado para os empreendedores locais.

Nesse contexto, destaca-se que o SEBRAE/MG (SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS), enquanto entidade integrante do Sistema S, possui atuação consolidada no apoio ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, sendo financiado por contribuições parafiscais destinadas à promoção do empreendedorismo e ao fortalecimento do ambiente de negócios. Em razão dessa natureza institucional, parte das ações desenvolvidas pela entidade é subsidiada com recursos próprios, o que possibilita a oferta de serviços especializados por valores inferiores aos praticados no mercado em iniciativas de natureza semelhante.

Dessa forma, a contratação do SEBRAE/MG apresenta vantagem econômica para a Administração Pública, uma vez que parte dos custos das ações é suportada pela própria instituição, ampliando o alcance das atividades e potencializando os resultados esperados para o desenvolvimento econômico local, justificando a necessidade da presente contratação do SEBRAE/MG para realização de ações de desenvolvimento empresarial no Guaxupé Café Festival nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso XV.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme sequencial nº 397 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação do SEBRAE/MG para realização do Café Festival de Guaxupé.

A presente contratação compreende os seguintes itens:

I. PALESTRA MULHERES AGRO

Realização de uma palestra direcionada às mulheres que atuam no agronegócio, especialmente na cadeia produtiva do café. A atividade contará com a participação de uma convidada com experiência no setor, que compartilhará conhecimentos, vivências e reflexões sobre liderança feminina, gestão e protagonismo no agro, promovendo inspiração, troca de experiências e fortalecimento da participação das mulheres no setor.

Para este a entidade contratada oferecerá:

- Palestrante (especialista subcontratado)

- Café para 100 pessoas
- Barista

II – RODADA DE NEGÓCIOS - CAFÉS ESPECIAIS

A Rodada de Negócios é um evento empresarial organizado pelo Sebrae Minas Gerais para promover o encontro entre compradores e vendedores com objetivos em comum: gerar negócios.

A atividade é realizada com base em metodologia exclusiva do SEBRAE, sendo conduzida por consultor credenciado, o que assegura a padronização dos procedimentos, a organização dos encontros e a maximização dos resultados esperados.

Para este a entidade contratada oferecerá:

- Contratações de: Secretaria Executiva Prévia, Coordenador, Recepcionistas e Locutor;
- Ajuda de Custo para Convidados;
- Café para 50 pessoas;
- Captação de Compradores em Potencial;
- Capacitação dos fornecedores para participação na rodada;
- Suporte na Realização da Rodada;
- Disponibilização de stand contendo: 15 balcões expositores, banquetas, cestos de lixo, cabeamento para tomadas nos stands, adesivos impressos para identificação dos balcões, serviços de serralheria e marcenaria (montagem e desmontagem);
- Disponibilização de: sala ambientada para até 30 pessoas com cadeiras, climatizador, painel para projeção e sonorização
- Espaço Cafeteria Modelo
- Profissional especializado, responsável pelas demonstrações e interação com o público.

III. PALESTRA TURISMO

Realização de uma palestra voltada ao tema turismo, com foco nas oportunidades de desenvolvimento do setor no município e na região. A atividade contará com a participação de um especialista convidado, que abordará tendências do turismo, possibilidades de integração com a cultura cafeeira e a gastronomia local, além de estratégias que possam contribuir para a valorização dos atrativos do território e geração de novas oportunidades para os empreendedores.

Para esta, a contratada oferecerá:

- Palestrante (especialista subcontratado)

3.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

3.2. Para a melhor consecução do interesse público a contratada deverá atender às seguintes exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica:

I – Disponibilizar equipe qualificada, com experiência em organização e condução de rodadas de negócios, gestão de eventos empresariais, articulação institucional;

II – Garantir suporte técnico contínuo durante toda a execução do evento, incluindo acompanhamento das atividades e orientações estratégicas;

III – Garantir disponibilidade para ajustes técnicos e adequações necessárias à realização do evento;

VII – Manter tratamento adequado e o sigilo das informações e dados pessoais dos inscritos, participantes e empresários envolvidos nas atividades do evento;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e para a adequada realização de ações de capacitação empresarial, promoção de negócios e apoio à participação de empreendedores no Café Festival de Guaxupé, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a) Possuir comprovada experiência na a realização, organização ou execução de eventos empresariais, institucionais ou de desenvolvimento econômico;
- b) Demonstrar atuação prévia em programas de fortalecimento de micro e pequenas empresas, empreendedorismo, agronegócio, turismo ou desenvolvimento econômico local;
- c) Apresentar capacidade técnica e operacional para planejar, organizar e executar todas as atividades previstas no evento, incluindo articulação com empreendedores, palestrantes e demais participantes;
- d) Comprovar capacidade técnica por meio de portfólio, atestados de capacidade técnica ou documentação equivalente que demonstre execução de projetos similares;
- e) Disponibilizar equipe qualificada, com experiência em eventos, bem como na condução de palestras, capacitações ou atividades de qualificação empresarial composta, no mínimo, por: Palestrantes, Secretaria Executiva Prévia, Coordenador, Recepcionistas, Locutor, Barista e Profissional especializado em cafés especiais.

4.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): “Não serão exigidas marcas, devendo a licitante ofertar o objeto de acordo com o descritivo no Edital, oferecendo a marca que dispuser na proposta.

4.2. Sustentabilidade: Os requisitos da contratação relacionados a sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4.3. Da exigência de amostra: Não há exigência de amostra

4.4. Subcontratação: É admitida a subcontratação parcial do objeto, permanecendo a Contratada responsável pela execução integral do contrato, inclusive pelas atividades executadas pela subcontratada e que empresa subcontratada tenha qualificação técnica e jurídica compatível com a execução da parte que lhe for atribuída.

4.5. Vistoria: Quando a avaliação prévia do local de execução dos serviços for necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.5.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. Início da execução do objeto: O início da execução das ações ocorrerá após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva ordem de serviço pela Administração. As atividades compreenderão as etapas de planejamento, organização, estruturação e execução do evento, devendo observar o cronograma estabelecido entre as partes.

A realização do evento está prevista para os dias 25, 26, 27 e 28 de junho de 2026 conforme o plano de trabalho descrito abaixo, podendo ser prorrogado se acordado entre ambas as partes.

Nº	Item	Data Prevista de Realização
1	Palestra Mulheres Agro	25/06/2026
2	Palestra Turismo	26/06/2026
3	Rodada de Negócios	27/06/2026
4	Rodada de Negócios (Continuação exposição e show room)	28/06/2026

5.1.2. Local da Prestação dos serviços ou entrega do objeto.

Os serviços deverão ser executados no Município de Guaxupé/MG, nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, podendo contemplar:

- Espaço físico destinado ao Guaxupé Café Festival
- Dependências da Prefeitura Municipal;
- Espaços institucionais parceiros;

5.1.3. Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar toda estrutura, equipe, ferramentas e demais insumos já citados anteriormente, necessários à execução do objeto, nas quantidades estimadas e com qualidade compatível às exigências do projeto, responsabilizando-se por:

- Realização da palestra sobre turismo;
- Realização da palestra “Mulheres do Agro”;
- Realização da “Rodada de Negócios - Cafés Especiais” de metodologia exclusiva SEBRAE;
- consultor credenciado para realização da Rodada;
- Contratação de equipe qualificada (*palestrantes, recepcionista, secretária executiva, barista, locutor e coordenador*);
- Contratação de profissional especializado em cafés especiais;
- Ajuda de Custo para Convidados;
- Café (*lanche*) para os participantes do evento;
- Captação de Compradores para a Rodada de Negócios;
- Capacitação dos fornecedores e suporte na realização da Rodada;
- Disponibilização de stand completo (*15 balcões expositores, banquetas, cestos de lixo, cabeamento para tomadas nos stands, adesivos impressos para identificação dos balcões, montagem e desmontagem*);
- Disponibilização de sala ambientada com cadeiras, climatizador, painel para projeção e sonorização
- Espaço Cafeteria Modelo.

A Contratada será integralmente responsável pelos custos operacionais relacionados aos materiais e equipamentos necessários à execução do objeto, salvo disposição diversa expressamente prevista no contrato.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica: (art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21): Os serviços ou bens que apresentarem vício ou defeito na execução deverão ser corrigidos conforme garantia legal expressa no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.1. Os serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos daqueles que foram utilizados na fabricação do objeto.

5.2.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias,

contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.3. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar serviços equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos serviços ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.8. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, também, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. Após a assinatura do contrato o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Fiscalização do Contrato

6.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).

6.10.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento: Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

7.6.2. A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada de:

a) Atestado de recebimento definitivo da prestação do serviço emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

b) Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de aceitabilidade de preços será o valor global, para a contratação.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade de objetos.

8.4. Qualificação Técnica: Os atestados de capacidade técnica, seguem em anexo, comprovando a qualificação técnica da empresa para a execução do serviço a ser contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$70.000,00 (Setenta mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.10.09.04.122.1332.2625.3.3.90.39.00 - Ficha 1073 - Fonte de Recursos 1.500 – Código de Aplicação 0000

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br; no site oficial do município com endereço www.guaxupe.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, seus anexos.

Guaxupé, 18 de Março de 2026.

Homayra Abdala de Araujo

Matrícula:036924

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Lucilene Pessoni de Moura

Matrícula:036846



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C50-D5CF-6D7C-97AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO (CPF 097.XXX.XXX-08) em 20/03/2026 14:05:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCILENE PESSONI DE MOURA (CPF 053.XXX.XXX-09) em 23/03/2026 13:24:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/4C50-D5CF-6D7C-97AE>

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Objeto: Proveniente da contratação do SEBRAE/MG (SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS) para a prestação de serviços técnicos para realização de ações de capacitação empresarial, promoção de negócios e apoio à participação de empreendedores no âmbito do Guaxupé Café Festival.

Cabe justificativa de preço por tratar-se de prestador de serviço exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. O valor contratado é compatível com a abrangência dos serviços prestados e apresenta um custo significativamente inferior ao de consultorias privadas que oferecem suporte semelhante. Além disso, por se tratar de uma instituição sem fins lucrativos, o SEBRAE reinveste seus recursos na melhoria contínua dos serviços, garantindo um retorno qualificado ao município. Dessa forma, a razoabilidade do preço está diretamente ligada à equivalência das condições contratuais, requisito que, no presente caso, foi devidamente atendido.

Dessa forma, resta demonstrado o atendimento ao princípio da economicidade e à exigência legal de justificativa de preço, concluindo-se pela adequação e razoabilidade do valor a ser contratado.

Guaxupé, 26 de Março de 2026.

Jéssica Tonini de Brito

Agente administrativo – Matrícula: 36640

Lucilene Pessoni de Moura

Matrícula:036846

Diretora da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico

Homayra Abdala de Araujo

Matrícula:036924

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F2A-EB5E-494F-58CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÉSSICA TONINI DE BRITO (CPF 137.XXX.XXX-57) em 26/03/2026 14:57:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCILENE PESSONI DE MOURA (CPF 053.XXX.XXX-09) em 27/03/2026 08:11:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO (CPF 097.XXX.XXX-08) em 27/03/2026 09:17:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/0F2A-EB5E-494F-58CC>

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, inciso XV – Lei nº 14.133/2021

A presente contratação tem por objetivo a contratação do SEBRAE/MG (SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS), para a prestação de serviços técnicos para realização de ações de capacitação empresarial, promoção de negócios e apoio à participação de empreendedores no âmbito do Guaxupé Café Festival. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos que tenha por finalidade estatutária apoiar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

O SEBRAE/MG (SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS) é entidade privada sem fins lucrativos integrante do Sistema S, criada com a finalidade de promover o desenvolvimento e a competitividade das micro e pequenas empresas no Brasil, possuindo atuação consolidada em todo o território nacional na realização de ações voltadas à capacitação empresarial, promoção de negócios, estímulo ao empreendedorismo e fortalecimento do desenvolvimento econômico local.

A instituição possui estrutura técnica especializada, metodologias próprias e ampla experiência na organização de eventos empresariais, capacitações e rodadas de negócios, atuando de forma estratégica no apoio a empreendedores, produtores e pequenos negócios.

No âmbito da presente contratação, o SEBRAE/MG será responsável pela realização das seguintes ações:

1. PALESTRA MULHERES AGRO

Realização de uma palestra direcionada às mulheres que atuam no agronegócio, especialmente na cadeia produtiva do café. A atividade contará com a participação de uma convidada com experiência no setor, que compartilhará conhecimentos, vivências e reflexões sobre liderança feminina, gestão e protagonismo no agro, promovendo inspiração, troca de experiências e fortalecimento da participação das mulheres no setor.

Para este a entidade contratada oferecerá:

- Palestrante (especialista subcontratado)
- Café para 100 pessoas
- Barista

2. RODADA DE NEGÓCIOS - CAFÉS ESPECIAIS

A Rodada de Negócios é um evento empresarial organizado pelo Sebrae Minas Gerais para promover o encontro entre compradores e vendedores com objetivos em comum: gerar negócios.

A atividade é realizada com base em metodologia exclusiva do SEBRAE, sendo conduzida por consultor credenciado, o que assegura a padronização dos procedimentos, a organização dos encontros e a maximização dos resultados esperados.

Para este a entidade contratada oferecerá:

- Contratações de: Secretaria-Executiva Prévia, Coordenador, Recepcionistas e Locutor;
- Ajuda de Custo para Convidados;

- Café para 50 pessoas;
- Captação de Compradores em Potencial;
- Capacitação dos fornecedores para participação na rodada;
- Suporte na Realização da Rodada;
- Disponibilização de stand contendo: 15 balcões expositores, banquetas, cestos de lixo, cabeamento para tomadas nos stands, adesivos impressos para identificação dos balcões, serviços de serralheria e marcenaria (montagem e desmontagem);
- Disponibilização de: sala ambientada para até 30 pessoas com cadeiras, climatizador, painel para projeção e sonorização
- Espaço Cafeteria Modelo
- Profissional especializado, responsável pelas demonstrações e interação com o público.

3. PALESTRA TURISMO

Realização de uma palestra voltada ao tema turismo, com foco nas oportunidades de desenvolvimento do setor no município e na região. A atividade contará com a participação de um especialista convidado, que abordará tendências do turismo, possibilidades de integração com a cultura cafeeira e a gastronomia local, além de estratégias que possam contribuir para a valorização dos atrativos do território e geração de novas oportunidades para os empreendedores.

Para esta, a contratada oferecerá:

- Palestrante (especialista subcontratado)

O espaço será destinado à realização de palestras, oficinas e atividades voltadas à qualificação empresarial dos empreendedores participantes do evento.

As ações previstas estão diretamente alinhadas à missão institucional do SEBRAE/MG de promover o fortalecimento das micro e pequenas empresas, estimular o empreendedorismo e fomentar o desenvolvimento econômico local, caracterizando-se como atividades típicas da entidade.

Além disso, o SEBRAE possui reconhecida experiência na mobilização de empreendedores, especialistas e compradores, bem como na organização de eventos empresariais e rodadas de negócios, possuindo metodologias consolidadas que contribuem para a efetividade das ações propostas.

Dessa forma, considerando:

- A natureza institucional do SEBRAE como entidade sem fins lucrativos voltada ao apoio às micro e pequenas empresas;
- A compatibilidade entre as ações previstas na contratação e as finalidades institucionais da entidade;
- A expertise técnica e metodológica do SEBRAE na realização de capacitações, eventos empresariais e rodadas de negócios;
- A previsão legal constante no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021;

Resta caracterizada a hipótese legal que autoriza a dispensa de licitação para contratação da referida instituição, mostrando-se a contratação direta do SEBRAE/MG a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a execução qualificada das ações previstas e contribuindo para o fortalecimento do ambiente de negócios do município de Guaxupé.

Guaxupé/MG, 18 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D61-7D2F-AAB8-B6DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÉSSICA TONINI DE BRITO (CPF 137.XXX.XXX-57) em 19/03/2026 16:31:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCILENE PESSONI DE MOURA (CPF 053.XXX.XXX-09) em 23/03/2026 13:15:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO (CPF 097.XXX.XXX-08) em 23/03/2026 13:49:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/3D61-7D2F-AAB8-B6DE>



PARECER JURÍDICO nº 181 / 2026- PAP/PGM

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO-
LICITAÇÕES E CONTRATOS -
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO XV, DA LEI
14.133/2021 - REQUISITOS LEGAIS
PREENCHIDOS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG para prestação de serviços técnicos para ações de capacitação empresarial, promoção de negócios e apoio à participação de empreendedores no âmbito do Guaxupé Café Festival, mediante dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Segundo informações prestadas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o valor estimado para a contratação do objeto é de R\$70.000,00 (setenta mil reais), cujos recursos financeiros são provenientes da dotação orçamentária indicada na respectiva solicitação de compra.

A contratação direta foi fundamentada na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de promover o fortalecimento do ambiente de negócios, o estímulo ao empreendedorismo e o desenvolvimento econômico local, por meio de realização de ações integradas de capacitação empresarial e apoio à participação de empreendedores no âmbito do Guaxupé Café Festival.

Ademais, a escolha do SEBRAE/MG justifica-se por sua natureza jurídica de entidade do Sistema "S", dotada de reconhecida expertise na execução de políticas de fomento ao empreendedorismo e desenvolvimento das micro e pequenas empresas, bem como pela utilização própria e consolidada, especialmente no que se refere à realização de rodada de negócios. Nesse sentido, a solução proposta contempla a execução de ações estruturadas e complementares, tais como a realização de palestras temáticas voltadas ao turismo e ao protagonismo feminino no agronegócio, além da promoção de rodada de negócios no segmento de cafés especiais.



Ressalta-se, ainda, que a contratação abrange a disponibilização de profissionais especializados, suporte técnico contínuo, acompanhamento das atividades e observância de requisitos técnicos e operacionais previamente definidos, assegurando a adequada execução do objeto e a efetiva consecução do interesse público, circunstância que autoriza a realização de dispensa de licitação.

Consta nos autos documentação que comprova o atendimento aos requisitos legais pertinentes ao enquadramento escolhido, bem como a regularidade jurídica, técnica e fiscal da contratada, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG.

Verifica-se, ainda, a apresentação de justificativa de preço, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações públicas.

Concluída a fase de planejamento, cabe à Procuradoria Administrativa e Patrimonial, órgão integrante da Procuradoria-Geral do Município, proceder à análise prévia dos documentos e informações constantes nos autos, a fim de verificar sua conformidade com as normas e princípios aplicáveis às licitações e contratações públicas.

É o breve relatório. Passa-se à fundamentação jurídica.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação como regra geral para contratar com o Poder Público, conforme redação do art. 37, XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(omissis)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as



exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nota-se, na redação final do artigo, que a Carta Magna, ao estabelecer a regra, previu também casos excepcionais, cuja realização de licitação não é exigida.

No caso em estudo, de acordo com as informações já ventiladas, a configura-se a hipótese prevista no art. 75, inciso XV, da Lei de Licitações, a seguir transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

(...)

Além do enquadramento em uma das hipóteses do rol taxativo do art. 75 da Lei 14.133, a Administração Pública deve se atentar quanto ao preenchimento dos requisitos e apresentação dos documentos citados no art. 8º, do Decreto 2.632/2022, a seguir transcrito:

Art. 8º O procedimento de Dispensa de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda;

II - estudo técnico preliminar, se for o caso;

III - análise de riscos, se for o caso;

IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

V - estimativa de despesa;

VI - justificativa de preço;

VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VIII - razão de escolha do contratado, se for o caso;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

X - parecer jurídico, se for o caso;

XI - parecer técnico, se for o caso; e

XII - autorização da autoridade competente.



Vale destacar que, no presente caso, trata-se de prestador com atuação singular e sem similaridade direta no mercado, o que inviabiliza a realização de pesquisa comparativa. Ainda assim, o valor proposto mostra-se compatível com a abrangência e a qualidade dos serviços a serem executados, sendo inclusive inferior aos praticados por consultorias privadas em iniciativas de natureza semelhante, evidenciando vantagem econômica para a Administração Pública.

Ademais, por se tratar de instituição sem fins lucrativos, cujos recursos são reinvestidos na melhoria contínua de suas atividades, verifica-se que a composição do valor guarda coerência com as condições contratuais pactuadas. Nesse contexto, resta caracterizado o atendimento ao princípio da economicidade, bem como o enquadramento na hipótese prevista no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se a adequação e a razoabilidade do valor a ser contratado.

Conforme a lista de verificação, foram inseridos ao processo todos os documentos considerados indispensáveis pela lei 14.133/2021 e seus regulamentos. Percebe-se, portanto, que os agentes envolvidos procederam com os cuidados necessários para respaldar a contratação sub examine, via contratação direta.

Em outras palavras, existem elementos no processo suficientes para demonstrar a dispensabilidade da instauração de um processo licitatório, bem como motivação do objeto, quantitativos, a razoabilidade do preço e as razões que justificam a contratação da empresa a ser contratada.

É necessário ressaltar, todavia, que os valores informados são de inteira responsabilidade do subscritor do orçamento e ainda que não compete ao procurador infra-assinado adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos, eis que o presente parecer limita-se à análise de elementos estritamente jurídicos.

Ainda em tom de ressalva, deve-se atentar que referido meio de contratação deve ser encarado como exceção e não como regra, pois, cabe a Administração Pública sempre priorizar pelos meios licitatórios adequados a garantir a mais ampla e irrestrita concorrência.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, conclui-se pela viabilidade



jurídica do presente processo, uma vez que encontram-se preenchidos todos os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e seus respectivos regulamentos.

Guaxupé, 30 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador do Município
Matrícula 34.256



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5AB1-7F70-C407-95A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCO AURELIO SILVA BATISTA (CPF 072.XXX.XXX-00) em 30/03/2026 15:12:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/5AB1-7F70-C407-95A2>

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2026**

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 082/2026, **Dispensa de Licitação nº 020/2026**. Objeto: **Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG para prestação de serviços técnicos para ações de capacitação empresarial, promoção de negócios e apoio à participação de empreendedores no âmbito do Guaxupé Café Festival**. Valor: **R\$70.000,00**. Fundamento Legal: artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 30 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:8D577BD5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/03/2026. Edição 4244
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>